

IFAAM
FL. N° 125
ASS. 6

RECEBI O ORIGINAL
Em: 23 / 06 / 2020
Poliana Capelasso



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 131/2020

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Interessado: Rio Grande Produção Florestal Ltda																																																																	
Endereço para correspondência: Av. Professor Nilton Lins, nº 1591, Sala 05, Flores, Manaus-AM.		CEP:																																																															
CNPJ/CPF: 04.670469/0001-99		Inscrição Estadual:																																																															
Fone:	Fax:	e-mail:																																																															
Registro no IPAAM: 0603.3406	Processo nº: 4877.2018	Município: Lábrea-AM																																																															
Atividade: Exploração Florestal - PMFS Maior Impacto de Colheita																																																																	
Localização da Atividade: Fazenda Presidente Prudente, com acesso pelo Ramal do Boi, Igarapé Macurenê, Zona Rural, Lábrea-AM																																																																	
Coordenadas geográficas:																																																																	
<table border="1" style="display: inline-table; width: 45%;"> <thead> <tr> <th colspan="3">Coordenadas do Imóvel</th> </tr> <tr> <th>Vertices</th> <th>LAT</th> <th>LONG</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>M-01</td> <td>09°08'33,083" S</td> <td>66°13'18,709" W</td> </tr> <tr> <td>M-02</td> <td>09°11'53,681" S</td> <td>66°13'54,260" W</td> </tr> <tr> <td>CAFT-P-2576</td> <td>09°11'55,708" S</td> <td>66°13'57,365" W</td> </tr> <tr> <td>CAFT-P-2577</td> <td>09°12'02,364" S</td> <td>66°14'11,514" W</td> </tr> <tr> <td>CAFT-P-2578</td> <td>09°12'22,909" S</td> <td>66°14'17,290" W</td> </tr> <tr> <td>CAFT-P-2579</td> <td>09°12'34,443" S</td> <td>66°14'39,856" W</td> </tr> <tr> <td>CAFT-M-0627</td> <td>09°12'42,869" S</td> <td>66°14'52,116" W</td> </tr> <tr> <td>CAFT-M-0615</td> <td>09°09'02,995" S</td> <td>66°14'13,521" W</td> </tr> <tr> <td>CAFT-M-0800</td> <td>09°08'37,249" S</td> <td>66°14'09,006" W</td> </tr> </tbody> </table> <table border="1" style="display: inline-table; width: 45%; margin-left: 10px;"> <thead> <tr> <th colspan="3">Coordenadas da UPF</th> </tr> <tr> <th>Vertices</th> <th>LAT</th> <th>LONG</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>M-02</td> <td>09°11'53,681" S</td> <td>66°13'54,260" W</td> </tr> <tr> <td>CAFT-P-2576</td> <td>09°11'55,708" S</td> <td>66°13'57,365" W</td> </tr> <tr> <td>CAFT-P-2577</td> <td>09°12'02,364" S</td> <td>66°14'11,514" W</td> </tr> <tr> <td>CAFT-P-2578</td> <td>09°12'22,909" S</td> <td>66°14'17,290" W</td> </tr> <tr> <td>CAFT-P-2579</td> <td>09°12'34,443" S</td> <td>66°14'39,856" W</td> </tr> <tr> <td>CAFT-M-0627</td> <td>09°12'42,869" S</td> <td>66°14'52,116" W</td> </tr> <tr> <td>ARL-1</td> <td>09°09'19,156" S</td> <td>66°14'16,357" W</td> </tr> <tr> <td>ARL-2</td> <td>09°09'21,131" S</td> <td>66°13'27,223" W</td> </tr> </tbody> </table>			Coordenadas do Imóvel			Vertices	LAT	LONG	M-01	09°08'33,083" S	66°13'18,709" W	M-02	09°11'53,681" S	66°13'54,260" W	CAFT-P-2576	09°11'55,708" S	66°13'57,365" W	CAFT-P-2577	09°12'02,364" S	66°14'11,514" W	CAFT-P-2578	09°12'22,909" S	66°14'17,290" W	CAFT-P-2579	09°12'34,443" S	66°14'39,856" W	CAFT-M-0627	09°12'42,869" S	66°14'52,116" W	CAFT-M-0615	09°09'02,995" S	66°14'13,521" W	CAFT-M-0800	09°08'37,249" S	66°14'09,006" W	Coordenadas da UPF			Vertices	LAT	LONG	M-02	09°11'53,681" S	66°13'54,260" W	CAFT-P-2576	09°11'55,708" S	66°13'57,365" W	CAFT-P-2577	09°12'02,364" S	66°14'11,514" W	CAFT-P-2578	09°12'22,909" S	66°14'17,290" W	CAFT-P-2579	09°12'34,443" S	66°14'39,856" W	CAFT-M-0627	09°12'42,869" S	66°14'52,116" W	ARL-1	09°09'19,156" S	66°14'16,357" W	ARL-2	09°09'21,131" S	66°13'27,223" W
Coordenadas do Imóvel																																																																	
Vertices	LAT	LONG																																																															
M-01	09°08'33,083" S	66°13'18,709" W																																																															
M-02	09°11'53,681" S	66°13'54,260" W																																																															
CAFT-P-2576	09°11'55,708" S	66°13'57,365" W																																																															
CAFT-P-2577	09°12'02,364" S	66°14'11,514" W																																																															
CAFT-P-2578	09°12'22,909" S	66°14'17,290" W																																																															
CAFT-P-2579	09°12'34,443" S	66°14'39,856" W																																																															
CAFT-M-0627	09°12'42,869" S	66°14'52,116" W																																																															
CAFT-M-0615	09°09'02,995" S	66°14'13,521" W																																																															
CAFT-M-0800	09°08'37,249" S	66°14'09,006" W																																																															
Coordenadas da UPF																																																																	
Vertices	LAT	LONG																																																															
M-02	09°11'53,681" S	66°13'54,260" W																																																															
CAFT-P-2576	09°11'55,708" S	66°13'57,365" W																																																															
CAFT-P-2577	09°12'02,364" S	66°14'11,514" W																																																															
CAFT-P-2578	09°12'22,909" S	66°14'17,290" W																																																															
CAFT-P-2579	09°12'34,443" S	66°14'39,856" W																																																															
CAFT-M-0627	09°12'42,869" S	66°14'52,116" W																																																															
ARL-1	09°09'19,156" S	66°14'16,357" W																																																															
ARL-2	09°09'21,131" S	66°13'27,223" W																																																															
Finalidade: Autorizar a exploração florestal por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável de Maior Impacto, com Unidade de Produção Florestal – UPF de 835,4770 ha, e Área de Efetiva Exploração Florestal de 754,0292 ha, cujo volume a ser explorado é de 18.558,141 m³.																																																																	
Pot. / Poluidor/Degradador: Pequeno	Porte: Excepcional	Validade: 02 Anos																																																															
Responsável Técnico pela Elaboração do PMFS: Eng.º. Ftal. Poliana Heloisa da Silva Capelasso, RNP-2308975261-AM																																																																	
Anotação de Responsabilidade Técnica nº	AM20180148091 (chave 2aDZ4)																																																																
Responsável Técnico pela Execução do PMFS: Eng.º. Ftal. Poliana Heloisa da Silva Capelasso, RNP- 2308975261-AM																																																																	
Anotação de Responsabilidade Técnica nº	AM20180148091 (chave 2aDZ4)																																																																

Manaus-AM, 23 JUN 2020

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 131/2020

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. 4877.2018
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Esta licença autoriza a abertura de pátios somente dentro da área da Unidade de Produção Florestal / UPF a ser explorada, sendo proibida a abertura de pátios não planejados em outros locais que não os apresentados em mapa de colheita.
8. Esta licença autoriza somente a extração das espécies e volumetria nela listadas, sendo esta que permite o início da exploração e a emissão de DOF's para o transporte dos produtos de origem florestal autorizados da UPF.
9. Proteger a fauna, conforme estabelecido na Lei n.º 5.197/67.
10. Proteger o solo e os cursos d'água contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros).
11. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente - APP, conforme estabelecido na Lei n.º 12.651/12.
12. Fica proibido o corte da Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e da Seringueira (*Hevea spp.*) em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06 e da Andiroba (*Carapaguianensis*; *Carapa paraense*) e Copaíba (*Copaiferatrapezifoliahayne*; *Copaiferareticulata*; *Copaiferamultijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
13. Evitar a derrubada de árvores ocas, preservando os ninhais e abrigos da fauna.
14. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso na área.
15. Fica proibida a queima de resíduos sólidos de qualquer natureza na área do projeto.
16. Fica proibida a entrada em propriedade de terceiros e o desmate sob qualquer justificativa sem autorização dos mesmos e do órgão ambiental competente.
17. Fica proibido o desmate em áreas de múltiplo uso, antropizadas e de preservação permanente sem a autorização deste IPAAM.
18. Deverá ser dado o destino adequado aos resíduos domésticos e as embalagens dos insumos consumidos na área do projeto durante as fases Pré-exploratória, Exploratória e Pós-exploratória.
19. É proibida a exploração (corte, arraste e transporte na floresta) no período de 15 janeiro a 15 de maio, de acordo com a Portaria IPAAM Nº 176/09 em atendimento ao Art. 14 da Resolução CONAMA 406/09.
20. Identificar a Área do Plano de Manejo Florestal com placa, conforme modelo IPAAM.
21. Realizar o corte de cipós, na área manejada, como medida para minimizar os impactos oriundos da atividade de exploração florestal.
22. Cumprir com as medidas de minimização dos impactos descritos no Projeto de Manejo Florestal apresentado a este Instituto.
23. Assegurar que a extração dos resíduos não implicará na abertura de trilhas de arraste adicionais.
24. Afixar e manter, junto aos tocos das árvores exploradas, plaquetas com a numeração da árvore correspondente, durante o ciclo de corte.
25. É obrigado o controle da origem florestal por meio de rastreamento da madeira colhida desde a sua localização na floresta até o seu local de desdobramento (Art. 18 da Resolução CEMAAM Nº30/18).
26. As toras em pátio deverão estar devidamente identificadas (numeração da árvore e identificação da seção correspondente por meio de plaquetas ou qualquer outro material que garanta a permanência do registro até o transporte), com vistas a possibilitar o monitoramento por meio do rastreamento da madeira no PMFS. Manter atualizadas diariamente as tabelas de romaneio, apresentando-as aos órgãos ambientais competentes quando solicitadas.
27. Deverão constar no romaneio das toras, no mínimo, espécie, número da tora, seção, medição em cruz das pontas, comprimento, volume (método geométrico), data de arraste e de transporte.
28. Os Relatórios Parciais de Atividades deverão ser apresentados no final do mês de setembro e no final do mês de janeiro, pelo responsável técnico, conforme Termo de Referência, modelo IPAAM.
29. Apresentar Relatório Final das Atividades, em até 60 (sessenta) dias após o vencimento desta licença, conforme Termo de Referência Modelo IPAAM.
30. Indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF constatados por meio da análise dos relatórios parciais de atividades, monitoramento do sistema DOF ou de vistorias de acompanhamento podem acarretar na suspensão da origem até a realização de fiscalização no empreendimento.
31. A exploração florestal será obrigatoriamente efetuada por explorador florestal devidamente cadastrado e habilitado pelo IPAAM.
32. O responsável técnico do projeto deve acompanhar vistorias de monitoramento/fiscalização a serem realizadas por este OEMA a qualquer tempo.
33. Realizar a manutenção da estrada principal da UPF, mantendo-a trafegável até a vistoria pós-exploratória.

RECEBI O ORIGINAL
Em: 23/06/2020
Poliana Capulano



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

IFAAM
FL. Nº 126
ASS. 6

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 131/2020 Fls.02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Interessado: Rio Grande Produção Florestal Ltda		
Endereço para correspondência: Av. Professor Nilton Lins, nº 1591, Sala 05, Flores, Manaus-AM.		CEP:
CNPJ/CPF: 04.670469/0001-99		Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:	e-mail:
Registro no IPAAM: 0603.3406	Processo nº: 4877.2018	Município: Lábrea-AM

DADOS DO MANEJO FLORESTAL/IMÓVEL

Área do imóvel (ha): 1.046,1500	Município: Lábrea - AM
Área de Reserva Legal (ha): 835,4770	Denominação do imóvel: Fazenda Presidente Prudente
Área de Manejo Florestal - AMF (ha): 835,4770	Transcrição/Matrícula Nº: Certidão de Inteiro Teor, matrícula nº 3.110; Livro 2 de Registro Geral de Imóvel, Cartório do 1º Ofício de Lábrea
Área da UPF (ha): 835,4770	Registro Imóvel Nº: ----
AEEF (ha): 754,0292	
Volume de Madeira Autorizado (m³): 18.558,141	Intensidade de Colheita (m³/ha): 24,61 m³/ha
Volume de Lenha Autorizado (st): -----	Número de Árvores a colher: 3.543

EXPLORAÇÃO/VOLUME (M3/ANO)

Nome Comum	Nome Científico	Quantidade de Árvores	Volume (m³)
Angelim	<i>Dinizia excelsa</i>	169	734,8752
Angelim-pedra	<i>Hymenolobium elatum</i>	248	1262,6786
Cedrinho	<i>Erismia uncinatum</i>	156	753,2384
Cedro-rosa	<i>Cedrela odorata</i>	131	679,4750
Cumaru	<i>Dipteryx odorata</i>	168	793,5037
Cupiúba	<i>Goupia glabra</i>	157	703,1335
Freijó	<i>Cordia goeldiana</i>	148	735,6634
Garapeira	<i>Apuleia molaris</i>	324	1683,5465
Guariúba	<i>Clarisia racemosa</i>	170	557,9023
Ipê	<i>Tabebuia serratifolia</i>	255	1344,6303
Jequitibá-de-carvão	<i>Cariniana micrantha</i>	219	1927,7562
Maçaranduba	<i>Manilkara huberi</i>	172	835,8507
Mandioqueira	<i>Qualea paraensis</i>	141	1258,3186
Maracatiara	<i>Astronium lecointei</i>	118	681,1120
Mirindiba	<i>Buchenavia huberi</i>	54	341,8731

Manaus-AM, 23 JUN 2020

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RECEBI O ORIGINAL
Em: 23/06/2020

Heliana Caselaro



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM
FL. N° 124
ASS. @

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 131/2020 Fls.03

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Interessado: Rio Grande Produção Florestal Ltda		
Endereço para correspondência: Av. Professor Nilton Lins, nº 1591, Sala 05, Flores, Manaus-AM.		CEP:
CNPJ/CPF: 04.670469/0001-99		Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:	e-mail:
Registro no IPAAM: 0603.3406	Processo nº: 4877.2018	Município: Lábrea-AM

EXPLORAÇÃO/VOLUME (M3/ANO)

Nome Comum	Nome Científico	Quantidade de Árvores	Volume (m³)
Orelha-de-macaco	<i>Enterolobium schomburgkii</i>	48	264,3363
Pequiá	<i>Caryocar villosum</i>	63	346,5680
Roxinho	<i>Peltogyne catinae</i>	366	1117,3288
Sucupira	<i>Bowdichia nitida</i>	55	221,1510
Tamarindo	<i>Martiodendron elatum</i>	63	279,6656
Tauari	<i>Couratari guianensis</i>	318	2035,5300
Total Geral		3543	18558,13725

LEGENDA:

- V – Volume em m³ - ESTIMADO.
- NA – Número das árvores

Atenção:

- Esta licença é composta de 33 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 23 JUN 2020

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente